

PORTARIA N.º 0301/DETRAN/ASJUR/2022, de 11/05/2022.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no processo SGPE DETRAN n.º 27293/2022;

CONSIDERANDO imprimir maior celeridade na conclusão dos processos mudanças de características realizados por despachante credenciado, e a entrega do CRLV-e ao cidadão;

CONSIDERANDO que todos os processos auditados pelo despachante credenciado serão digitalizados e anexados ao sistema DetranNet, permitindo ao Detran o acesso e auditoria da documentação;

CONSIDERANDO a economia processual, pois cabe ao despachante credenciado a guarda do processo em arquivo, seguindo a tabela de temporalidade do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0491/DETRAN/ASJUR/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso X ao artigo 2º da Portaria n.º 0491/DETRAN/ASJUR/2021, de 16 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – Processos de mudança de características em que o laudo de vistoria ECV estiver com o resultado APROVADO”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SANDRA MARA PEREIRA  
Presidente do DETRAN